



A atuação das AJUPs como um reflexo da colonialidade do poder

The performance of AJUPs as a reflection of the coloniality of power

Ana Carolina Graciano Castro¹, Laís Vaz Cordeiro², Phillipe Cupertino Salloum e Silva³

Resumo: O presente trabalho científico propõe-se a discutir a relação entre a atuação das Assessorias Jurídicas Universitárias Populares (AJUPs) e a categoria “colonialidade do poder”. Busca-se refletir a partir do seguinte problema de pesquisa: de que forma a atuação das AJUPs se faz necessária para as lutas por direitos, sobretudo, dos povos e comunidades tradicionais? Esta questão demanda compreender o papel da “colonialidade do poder” nas estruturas sociais, que viabilizam as violações de direitos dos grupos historicamente oprimidos na sociedade brasileira. Utiliza-se a pesquisa bibliográfica intercalada à experiência do projeto de extensão AJUP “Caliandra do Cerrado”. Constatou-se a importância da ação extensionista junto aos povos e comunidades tradicionais. Isso porque as assessorias operam onde há violações de direitos desses povos e entender os fundamentos histórico-sociais que geram essas violações é parte indissociável da atuação extensionista.

Palavras-chave: AJUPs; Povos e comunidade tradicionais; Estudos decoloniais.

Abstract: This paper proposes to discuss the relation between the performance of People’s Legal University Consultancy (AJUPs) and the category “coloniality of power”. It seeks to reflect on this research problem: Why and how is being the performance of AJUP necessary to the fight for rights, especially to traditional peoples and communities? This question demands to understand the function of “coloniality of power” in social structures, which make possible the rights violations of historically oppressed groups in Brazilian society. The research methodology is bibliographic and interspersed with the experience of the People’s Legal University Consultancy “AJUP Caliandra do Cerrado”, an university extension program. The importance of university extension program with traditional peoples and communities was verified by this research. This is because the People’s Legal University Consultancy operates where there are violations of the rights of these peoples. Understanding the historical and social foundations of these violations is an inseparable part of extension activities.

Keywords: People’s Legal University Consultancy; Traditional peoples and community. Decolonial studies.

¹ Estagiária voluntária no TRF1 (JF-GO). Graduada em Direito (UEG) – anacarolgracci@gmail.com.

² Téc. Judiciária (JF-DF), graduada em Relações Internacionais (PUC-GO), mestra em Direitos Humanos (UFG) – laixvaz@hotmail.com.

³ Professor de Direito Constitucional (UEG), graduado em Direito (UESC), mestre em Ciências Jurídicas (UFPB) e doutorando em Direito (UFRJ) – phillipecupertino@gmail.com.



1. Introdução:

Neste estudo, trabalha-se com a origem e fundamentos histórico-sociais que englobam a atuação das Assessorias Jurídicas Universitárias Populares (AJUPs) no Brasil. Tratam-se de grupos, coletivos de estudantes e/ou projetos de extensão, desenvolvidos no âmbito de cursos de Bacharelado em Direito, por sujeitos ligados ou que atuam em parceria aos movimentos populares que pautam o enfrentamento às injustiças e desigualdades sociais. Busca-se discutir a relação entre a atuação das AJUPs e a categoria científica colonialidade do poder. Sendo assim, para melhor análise do tema proposto, tornam-se imprescindíveis o apoio em pesquisas bibliográficas de cunho sociológico, levando em consideração a experiência da AJUP “Caliandra do Cerrado”, da Universidade Estadual de Goiás (campus Uruaçu), com a metodologia da educação popular e da ação dialógica.

Propõe-se desenvolver este artigo a partir do seguinte problema de pesquisa: de que forma atuação das AJUPs se faz necessária para as lutas por direitos, sobretudo, dos povos e comunidades tradicionais? Pretende-se, ainda analisar os fundamentos históricos-sociais que legitimam a violação dos direitos dos povos originários e visualizar como isso influencia na necessidade de atuação das AJUPs.

O presente estudo se justifica ao tentar refletir acerca da ação de assessoria jurídica popular extensionista como um possível instrumento da decolonialidade de poder, do ser e do saber. Parte-se do pressuposto que uma das funções das assessorias populares é também auxiliar os povos tradicionais, de modo a minimizar os reflexos da “colonialidade do poder” ainda presentes na sociedade brasileira. Entende-se que a origem das AJUPs vai ao encontro dos mesmos fundamentos sociológicos da perspectiva teórica adotada neste estudo: enquanto a categoria “colonialidade do poder” explica como as estruturas sociais viabilizam a subalternização dos povos historicamente subalternizados, as assessorias jurídicas populares normalmente têm por objetivo atuar junto (para/com) a esses grupos, promovendo inclusão e diálogo.

2. Colonialidade de Poder: a subalternização dos povos tradicionais por meio da categoria mental raça.

O art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6040/2007, conceitua o que consistem os povos e comunidades tradicionais brasileiros. Este decreto estabelece a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais e traz a seguinte definição desses sujeitos de direitos:



[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, 2007)

A expressão e categoria “povos e comunidades tradicionais”, que também podem ser chamados “autóctones”, “minorias” ou “nações” (TOLEDO, 2001, p. 2), entre outros nomes, não deixa de ser, independente dos critérios de definição, uma forma de classificação e de hierarquizar, que inclui ou exclui de determinados espaços. Podem apresentar todos ou parte dos seguintes critérios:

(a) são descendentes dos primeiros habitantes de territórios que foram conquistados durante os Descobrimentos; (...) não dispõem instituições políticas centralizadas, organizam suas vidas a nível comunitário, tomando decisões em base de consenso; (e) compartilham língua, religião, crenças vestimenta e outros indicadores de identificação assim como uma relação estreita com seu território; (f) apresentam uma visão de mundo específica consistindo de uma atitude de proteção e não materialista em sua relação com a terra e os recursos naturais baseada num intercâmbio simbólico com o mundo natural; (g) são dependentes de uma sociedade e cultura hegemônicas e (h) identificam-se como povos e comunidades tradicionais. (TOLEDO, 2001, p. 2)

A teoria que trata da categoria analítica “colonialidade do poder” surgiu na América Latina como uma corrente sociológica crítica, sedimentando importantes conceitos e reflexões contrárias ao pensamento sociológico dominante, o eurocêntrico. Essa perspectiva impactou o pensamento mundial por tentar explicar, em grande medida, as estruturas sociais vigentes.

De acordo com Aníbal Quijano (2005, p. 227-278), os povos originários latino-americanos, quando colonizados, foram destinados à posição de subalternização. Por meio do processo de colonização, a sociedade foi classificada a partir da categoria mental “raça”, eixo fundante da “colonialidade do poder”.

A categoria “colonialidade do poder” busca explicar as relações sociais de dominação, ressignificadas no contexto pós-colonial, em que se baseia o capitalismo moderno eurocentrado. A categoria mental “raça” foi criada para legitimar as relações de dominação e exploração dos povos nativos americanos: os contrerrâneos europeus eram a raça “superior” e todos aqueles que não compartilhavam dessa realidade (negros, indígenas, mestiços, ciganos e outros) eram definidos como “inferiores”, podendo ser explorados e dominados pelos colonizadores europeus. (QUIJANO, 2005, p. 228).

O etnocentrismo é o termo utilizado para retratar a crença de que uma determinada sociedade ou um certo povo é o centro da humanidade ou até mesmo sua única expressão, isto é, o fato de acreditar que determinada visão de mundo é superior a todas as outras que existem.



(LARAIA,1999, p. 75). Tal definição possui traços que remetem à visão eurocêntrica definida por Quijano (2005), uma vez que a Europa se manifesta como etnocêntrica e a reprodução de seu pensamento atribui caráter negativo aos grupos populacionais classificados como negros, indígenas, ciganos, orientais etc.

Para essa perspectiva, a visão eurocêntrica não se esgotou com o processo de colonização, pelo contrário, suas características o transcenderam por meio de fenômeno da “colonialidade do poder”. O termo, introduzido por Quijano (2005, p. 229-30), conceitua, portanto, a constante e atual reprodução dos atos para invisibilizar e inferiorizar os povos que até então eram assim definidos (classificados) a partir do ponto de vista eurocêntricos. Em síntese, é como se a colonização continuasse sendo parte da realidade concreta, mas desta vez, sem a figura do colonizador. A representação dos interesses do colonizador estão dispersos entre os atores e sujeitos que passaram a operar as estruturas do poder após a superação formal do processo de colonização pautado na relação colônia *versus* metrópole.

Em pesquisas atuais que datam o ano de 2019, a Universidade alemã “Friedrich Schiller” localizada em Jena, assumiu sua responsabilidade de abordar a questão da definição de “raças humanas” com base em dados biológicos. Ao emitir uma declaração pública, zoólogos e biólogos, especialistas em evolucionismo, refutaram a ideia de que a classificação humana em raças possui fundamento biológico. Conforme a declaração dos cientistas da Universidade Friedrich Schiller, a divisão das pessoas em “raças” é apenas uma classificação social e política que serve para justificar o racismo:

The division of people into races was and is first and foremost a social and political classification, followed and supported by an anthropological construct based on arbitrarily chosen characteristics such as hair and skin colour. This construct served – and still serves – to justify open and latent racism using supposed natural circumstances and thus to create a moral justification. (UNIVERSIDADE FRIEDRICH SCHILLER, 2019).

A pesquisa sobre “classificação racial” de Ernest Haeckel, cientista outrora vinculado aquela universidade, foi um dos motivos para elaboração dessa declaração. Isso porque os estudos de Ernest Haeckel contribuíram para retórica do regime nazista, que buscava justificar a superioridade da raça ariana e a eugenia do ponto de vista científico. A declaração representa, portanto, uma retratação da comunidade científica da Universidade de Jena contra as legitimações científicas do racismo.

Isso é corroborado pela concepção institucionalista, segundo a qual o racismo não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, vantagens e privilégios a partir da raça. (ALMEIDA, S. 2018, p. 24 - 29). Deve-se se atentar



ao fato de que o racismo não abrange apenas as características físicas, mas também culturais, fator que quando associado ao pensamento de QUIJANO (2005) acaba por explicar a atual posição de tantos indígenas, ciganos e negros.

Por esta razão, este estudo propõe-se a associar a perspectiva da “colonialidade do poder” à atuação das AJUPs, com o fim de elaborar uma reflexão sobre o papel das Assessorias Jurídicas Populares na busca pelo enfrentamento às opressões, promovendo um diálogo com setores progressistas da sociedade, estreitando os laços entre a universidade e os movimentos populares, conjugando as teorias críticas com a real desconstrução das estruturas sociais que viabilizam as violações de direitos dos povos tradicionais.

3. A experiência da AJUP “Caliandra do Cerrado” na mesorregião norte do Estado de Goiás.

A origem das Assessorias Jurídicas Populares no Brasil remontam à década de 1960. O próprio histórico de formação das AJUPs, durante o regime civil-militar de 1964, fornece a essência que as gere: resistência. Advogados, advogadas e estudantes de Direito enfrentaram as injustiças em seu epicentro, o que ocasionou o assassinato de muitos enquanto lutavam pelos direitos humanos, tanto em âmbito urbano quanto na área rural. (ALMEIDA, 2015, p. 69).

Ana Lia Vanderlei de Almeida (2015, p. 72) afirma que a AJUP consiste numa orientação ideológica, porquanto atue como uma consciência prática que se posiciona ao lado da classe trabalhadora e dos grupos sociais subalternizados nos embates travados dentro do Direito e na sociedade em geral.

[...] Quanto ao segmento analisado aqui, marcado por um forte protagonismo estudantil, a assessoria jurídica universitária popular pode ser caracterizada como uma perspectiva ideológica ligada a certos grupos estudantis do direito, que, de modo auto-organizado e geralmente ligados à extensão universitária, colocam-se ao lado dos trabalhadores e dos demais sujeitos subalternizados na sociedade de classes. (ALMEIDA, A. 2015, p. 72)

A Assessoria Jurídica Universitária Popular (AJUP) “Caliandra do Cerrado” foi criada em fevereiro de 2019. Trata-se de um projeto de extensão universitário vinculado ao curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás (UEG), na cidade de Uruaçu-GO.

O nome Caliandra - espécie da flora do Cerrado brasileiro – reflete a resiliência acerca da flor que apenas tem sua dormência quebrada após as queimadas. A justificativa pela escolha da nomenclatura engloba mais sentido quando analisada no contexto da UEG, sob o qual o projeto de extensão mencionado somente sobrevive pela insistência de discentes e docentes que não cedem aos solos governamentais inconstantes e insistem em manter um diálogo com a sociedade, mesmo sem qualquer tipo de financiamento.



O objetivo da AJUP “Caliandra do Cerrado” é aprender com as lutas dos povos e comunidades tradicionais da região e, ao mesmo tempo, fortalecer os movimentos populares que lutam por direitos na mesorregião norte do Estado de Goiás, principalmente no município de Uruaçu-GO.

A denominação da cidade de “Uruaçu”, por sua vez, possui origem tupi-guarani e sua significação fora transformada em um dos principais monumentos municipais: o pássaro grande. Ofertando assim, ênfase à importância dos indígenas para a construção da memória e história da cidade, assim como da região.

Assim, a atuação da AJUP “Caliandra do Cerrado” é direcionada aos povos indígenas e quilombolas daquela região. Formada por graduandos em Direito, o projeto busca fornecer acompanhamento, assessoramento e diálogo com a família Xavante (etnia indígena), que se encontra em situação de vulnerabilidade social, assim como com a Associação Quilombola João Borges Vieira. Acadêmicos do curso de História também participam do projeto, proporcionando um ambiente propício à interdisciplinaridade.

Essa assessoria jurídica também auxilia nos eventos realizados no Memorial Serra da Mesa⁴, um museu a céu aberto localizado na Mesorregião do Norte Goiano e coordenado pela ativista e poeta Sinvaline Pinheiro, que além de possibilitar o resgate histórico para as comunidades tradicionais da região, possui forte atuação na área de educação ambiental.

Em um dos momentos de auxílio aos eventos realizados no Memorial Serra da Mesa, durante a XI Semana do Folclore em 2019, foram realizados diálogos e conversas informais com os representantes de nações indígenas brasileiras e equatorianas que estavam presentes. A conversa versou sobre os temas: leis, Constituição e Direitos Humanos.

Concomitantemente, um integrante da etnia Avá-Canoeiro⁵ não respondeu o que era “Constituição”, todavia, ao ser indagado sobre o que seria os “Direitos Humanos” afirmou acreditar ser o direito de viver e se alimentar. Na perspectiva do povo Quíchua⁶, que vive em sua maioria no Equador, as leis e a Constituição retratam o respeito e principalmente não invadir a terra dos outros e nem ter a sua propriedade invadida, demarcando assim os limites entre o homem branco e os indígenas. A visão de um membro Guajajara⁷, é semelhante, alegando que as leis garantem o respeito.

⁴ Possui como objetivo principal resgatar as histórias submersas com a construção do Lago Serra da Mesa.

⁵ Em razão dos extermínios, atualmente existem apenas duas famílias, uma localizada em Goiás e a outra em Tocantins.

⁶ Povo indígena sul-americano que vive no planalto andino.

⁷ Mesmo sendo um dos povos mais numerosos, a etnia tem sofrido ataques constantes como o que ocasionou a morte do líder Paulo Paulino.



A última entrevista ocorreu em com uma indígena Xavante⁸, para a qual o direito é luta e ainda disse que prefere morrer lutando do que não fazer nada. Com muita emoção e mágoa relembrou sobre o genocídio, em suas próprias palavras: “o Brasil foi feito de estupro, mas a vergonha maior é pra quem é estuprador” (setembro de 2019).

Ainda sobre a entrevista com a integrante da etnia Xavante, vale ressaltar que em todos os momentos de sua fala, ela estabeleceu intensa distância entre os indígenas e o que define como homem branco, que na sua língua se chama “waradzu”, que significa “homem destruidor”, reflexo de tantos aspectos negativos na relação entre ambos. Além disso, alegou que em muito se vê obrigada a seguir os costumes dos “brancos”, usando como exemplo os remédios, pois não consegue mais encontrar plantas para fazer os que seus ancestrais a ensinaram, uma vez que “movido pela ganância o homem tira tudo da natureza para vender”.

Observando os relatos dos indígenas entrevistados, é explícito que a violação dos direitos dos povos indígenas ultrapassa a invasão de suas terras demarcadas, alcançando-os na esfera do ser, poder e saber. De modo a comprovar a contradição entre o aspecto formal e material previsto na Constituição brasileira.

É importante ressaltar outra vertente de atuação da AJUP, que em julho de 2019 realizou o primeiro contato com a presidente da Associação Quilombola, Domingas Gouveia. Vale ressaltar que a associação já havia se consolidado e efetivado diversas conquistas antes mesmo do surgimento da AJUP “Caliandra do Cerrado”, servindo como inspiração de resistência à população uruaçuense. Em um das interações, os integrantes da AJUP acompanhou a associação quilombola numa reunião com a Secretaria de Cultura de Uruaçu, na tentativa de conquistar apoio econômico em um edital para políticas de promoção de igualdade racial. O objetivo almejado não foi conquistado de imediato, mas intensificou o vínculo entre a comunidade quilombola, os extensionistas e agentes públicos.

Remontando novamente à colonização brasileira, leva-se em consideração os quilombos como um dos principais símbolos da luta dos negros, durante a escravidão, na busca por liberdade. Segundo Ihering (1997, p. 1-5), o Direito não é uma pura teoria, mas uma força viva, sendo a luta o oxigênio de toda a humanidade para buscar e lutar para mudar a realidade jurídica quando esta não lhe convém.

O fato de existirem Associações Quilombolas no Brasil, se por um lado intensifica a efetivação de uma identidade e contribui com a sua visibilidade, por outro lado demonstra de forma cabal que ainda são constantes as violações dos direitos da população negra. E é em

⁸ Estão localizados em sua maioria em Mato Grosso.



espaços como estes que devem estar presentes as Assessorias Jurídicas Populares.

4. Decolonialidade do saber, do ser e do poder: a práxis jurídica popular extensionista pensada a partir da interculturalidade crítica

Pode-se afirmar, com base nas experiências dos autores com a AJUP “Caliandra do Cerrado”, que a base teórico-epistemológica que permeia os estudos e na qual se fundamenta a práxis desenvolvida no âmbito das Assessorias Jurídicas Populares podem estar intimamente ligadas a perspectiva decolonial, pensada a partir da realidade dos povos subalternizados da América Latina, assim como com o método da educação popular, desenvolvido por Paulo Freire. O presente estudo tece uma aproximação entre os estudos decoloniais e a educação popular, sobretudo, por se tratarem de perspectivas que manifestam uma insatisfação com as desigualdades e injustiças sociais, e, ao mesmo tempo, proporem a necessidade da luta política para se construir um novo modelo de sociedade, pensado a partir da realidade dos povos historicamente oprimidos.

Em primeiro lugar, é importante distinguir as atividades desenvolvidas pela AJUP “Caliandra do Cerrado”, como Assessoria Jurídica Popular, dos serviços tradicionais de assistência jurídica.

Apesar da palavra ‘Assessoria’, em sentido comum, ser quase sinônima da palavra ‘Assistência’, foi ela escolhida para simbolizar uma metodologia inovadora de extensão. A escolha busca exprimir um significado político contrário às propostas de índole ‘assistencialista’. A postura política da Assessoria, por surgir no espaço discursivo dos movimentos populares, é uma postura de contestação e não de caridade. Busca a Assessoria desconstruir o método assistencialista, contestar a sociedade da exploração do trabalho e rechaçar a Assistência como solução de problemas sociais. (FURMANN, 2003, p. 30).

Diante desse entendimento de base, a AJUP “Caliandra do Cerrado” vem optando pelo aprofundamento do conteúdo político e da reflexão crítica da realidade social que deve ser exercitada pelo estudante ou pelo profissional do Direito, como educadores e educandos, envolvidos nas atividades do projeto. Não se busca levar o conhecimento, iluminar os sujeitos abarcados pela atuação do projeto, depositar saberes advindos do ambiente acadêmico. A prática da AJUP é pautada na troca, no diálogo, reconhecer que não existe saberes superiores ou inferiores, mas conhecimentos diferentes, por isso, o integrante da AJUP é tanto um educando, pois está aprendendo com as lutas dos povos e grupos historicamente subalternizados, como também educadores, na medida que compartilha conhecimentos e técnicas dos espaços institucionais.

Todavia, não há impedimento que as atividades da Assessoria Jurídica Popular



contemple a assistência jurídica ou social, embora esta função não prepondere. A AJUP, em qualquer lugar onde seja desenvolvida, atua em face de pessoas reais; no caso da experiência da AJUP “Caliandra do Cerrado” não é diferente, pois o grupo acaba sendo demandado a realizar doações de alimentos, roupas, materiais escolares, assim como realizar apoios em questões familiares, diante das condições de vulnerabilidade social em que se encontram determinadas pessoas acompanhadas.

A assistência, jurídica ou social, não é um fim em si mesmo da AJUP, mas sim uma das formas para promover e manter a aproximação entre a universidade e os movimentos populares, que deve ser pautada na solidariedade e confiança mútua, entendendo que não são ações individuais que irão mudar a realidade de injustiças sociais, mas sim a construção de um projeto coletivo.

Por exemplo, em abril de 2019, a AJUP “Caliandra do Cerrado”, em uma das suas primeiras ações, auxiliou uma das integrantes da família indígena Xavante, uma jovem de 18 anos, mãe de uma criança de 4 anos, que vive no município de Uruaçu, a adquirir sua primeira certidão de nascimento. O auxílio fornecido à jovem sem documento é tão importante quanto a experiência proporcionadas aos estudantes que acompanharam a atividade que puderam vivenciar e presenciar os abismos sociais que permanecem no país. Um abismo que tem raça, etnia, classe e gênero.

A educação não se torna política por conta da decisão deste ou daquele educador, representando essencialmente um processo político, por esta razão, Paulo Freire (2011, p.125) defendia que “[...] para que a educação não fosse uma forma política de intervenção no mundo era indispensável que o mundo em que ela se desse não fosse humano.”

Entende-se que a educação tradicional tem funcionado por muito tempo servindo ao propósito de expansão e reprodução do sistema capitalista, transmitido valores legitimadores dos interesses dominantes (MÉSZÁROS, 2005, p.35). Assim, a educação popular e para além do capital, distante da sua finalidade opressora, pode ser utilizada como uma ferramenta de diálogo e desarticuladora das estruturas sociais que resultam nas violações de direitos. Uma ferramenta que não pode estar desassociada das organizações populares protagonizadas pelos sujeitos que foram historicamente subalternizados nas diferentes sociedades.

Essa é uma das vertentes de atuação da maioria das AJUPs estabelecidas nas universidades brasileiras. O diálogo com a sociedade e especialmente com os grupos atendidos é essencial. Sem diálogo, não há comunicação e sem esta, não há verdadeira educação (FREIRE, 1987).



É importante entender que a superação das desigualdades sociais e a emancipação humana não ocorrem espontaneamente, demandam-se uma teoria de ação. Para Paulo Freire, a ação dialógica (1994) é proposta como alternativa, não apenas para a educação, mas para toda a sociedade, no intuito de construir o ser humano, respeitando o outro e superando as estruturas de opressão. Deste modo, não haveria alternativa intermediária entre o capitalismo e a sociedade emancipada, significando que não há capitalismo humano, visto que a essência da sociedade capitalista é a realização crescente de exploração, em processo que gera desumanidades.

Pode-se perceber que a própria necessidade de existência das assessorias populares configura-se como um reflexo da “colonialidade do poder”, ou seja, é consequência deste fenômeno social que continua gerando violações de direitos a tantos grupos minoritários. Ou seja, a “raça”, enquanto classificação social que surge a partir do século XVI para legitimar a escravização e a colonização, permanece influenciando nas relações de poderes, delimitando o que é e o que não conhecimento, assim como padrões de subjetividades. A pergunta lógica é como superar as estruturas sociais que viabilizam essas violações?

Neste contexto, surge também na América do Sul a perspectiva da interculturalidade crítica, proposta por Catherine Walsh (2009), que dialoga e ao mesmo tempo parte da teoria decolonial. Como essa ideia mostra-se como um caminho para a superação da “colonialidade do poder”, pode-se pensá-la também na prática extensionista.

Segundo Walsh (2009), por meio da decolonialidade do saber, do ser e do poder dar-se-á o rompimento da ordem social vigente, caracterizado pelo padrão de poder capitalista. Não se trata de um processo de “descolonização”, pois não é possível apagar as experiências advindas da colonização, mas sim levar em conta as experiências existentes a fim de ressignificá-las e superá-las. Neste estudo, esta perspectiva é conjugada à função precípua das AJUPs, justamente pelo método dialógico e da educação popular que pauta suas ações.

Walsh (2009) afirma que a interculturalidade já está presente na América Latina por meio das políticas públicas e nas reformas administrativas e constitucionais. Porém, alerta que esse fenômeno está ligado aos “desenhos globais do poder, capital e mercado” e não apenas como resultado das lutas dos movimentos sociais pelo reconhecimento de seus direitos. Trata-se de uma interculturalidade funcional ao modelo neoliberal.

Desta forma, é preciso se atentar para o sentido da interculturalidade. Para a autora, tal deve ser vista como um projeto político, social, ético e epistêmico voltado para transformação das estruturas sociais e para decolonialidade do poder. É o que Walsh (2009, p. 7-8) entende por interculturalidade crítica. Essa por sua vez deverá transcender a reflexão puramente teórica,



assumir-se como ação, projeto e processo de intervenção nas estruturas sociais que permitem a subalternização dos povos:

[...] interculturalidade em si, só terá significação, impacto e valor quando esteja assumida de maneira crítica, como ação, projeto e processo que procura intervir na re-fundação das estruturas e ordenação da sociedade que racializa, inferioriza e des-humaniza, ou seja, na matriz ainda presente da colonialidade do poder.(...) (WALSH, 2009, p.2).

Por seu caráter estrutural, a matriz da “colonialidade do poder” não pode ser facilmente superada. No entanto, seguindo uma visão antropológica, temos que a cultura é dinâmica, podendo assim ser observada e modificada pelos seres humanos. (LARAIA, 1999). Segundo Freire (1987, p. 127), o papel do educador e da educadora popular na transformação da realidade não se resume a “[...] pensar que, a partir do curso que coordenam ou do seminário que lideram, podem transformar o país. Mas podem demonstrar que é possível mudar. E isto reforça nele ou nela a importância de sua tarefa político-pedagógica”.

Nesse sentido, os trabalhos realizados pelas Assessorias Jurídicas Populares, como os da AJUP “Caliandra do Cerrado” na região Norte do Estado de Goiás-GO, mostram-se compatíveis com a perspectiva da interculturalidade crítica proposta por Walsh, e consequentemente, como caminhos para essa superação da matriz da “colonialidade do poder”.

Na hipótese de superação, ocorreria a própria superação dos Direitos Humanos, nas palavras de Ivo Tonet (2002, p. 72), uma vez que tais direitos apenas existem porque são constantemente violados. Conforme o autor, “a luta pelos direitos humanos só adquire seu mais pleno e progressista sentido, se estiver como fim último a própria extinção dos direitos humanos”. Isso quer dizer, se estiver voltada para a radical superação da ordem social capitalista. Aqui, o pensamento marxista de Tonet aproxima-se com a sociologia crítica de Walsh.

É pertinente esclarecer que este estudo não tem o objetivo presunçoso de defender a ideia de que a atuação das Assessorias Jurídicas Populares são direcionadas para a superação da ordem social. Tem sim a finalidade de identificar como a interculturalidade crítica pode permear a atuação das assessorias como uma ferramenta de decolonialidade, disseminar a esperança, a possibilidade da mudança. Isso porque as ações extensionistas populares são críticas e se dão exatamente onde as contradições do modo de produção se tornam evidentes, onde há omissão estatal e onde há violação de direitos.

Ainda que insuficiente, imperiosa é a atuação de movimentos sociais, de organizações não governamentais e outras iniciativas que atuem na luta pela garantia do mínimo de dignidade à pessoa humana e no desenvolvimento de um pensamento orientado para outra ordem social.



Neste contexto, as AJUPS aparecem no seio do direito insurgente, fundamentando sua práxis extensionista na interculturalidade crítica e contribuindo com a visibilidade das comunidades tradicionais e sua luta por direitos humanos: um pequeno, porém importante passo para decolonialidade de saber, do ser e do poder.

5. Conclusões

A problemática que engloba as AJUPs está no fato de colaborarem sobretudo com demandas atuais e urgentes, uma vez que os direitos essenciais são violados constantemente. Entender os fundamentos histórico-sociais que geram essas violações é parte indissociável da atuação extensionista.

A reflexão sobre a atuação das Assessorias e a categoria “colonialidade de poder” apresentada neste estudo revelou a importância da ação extensionista junto aos povos e comunidades tradicionais. Isso porque as AJUPs operam onde há violações de direitos desses povos. Sendo assim, apesar das assessorias populares não possuírem estrutura para se firmarem de modo enfático como uma ferramenta (de) colonial, essencial na garantia de direitos fundamentais a longo prazo, configuram-se como importante local de diálogo crítico e ação coordenada para denunciar as violações de direito e as contradições da ordem social vigente, construindo um pensamento crítico a partir do diálogo.

Nesse aspecto, verifica-se que a compreensão da necessidade de desconstrução das estruturas sociais que viabilizam a “colonialidade do poder”, pode dar-se também por meio da educação popular, uma das vertentes que direcionam a atuação das AJUPs.

A beleza e caos que englobam a prática das Assessorias está no fato de que sua existência permite a garantia de direitos de grupos sociais que há muito encontram-se invisibilizados. Dessa forma, tanto sua atuação quanto inexistência apontam para uma máxima: sua limitação enquanto ferramenta transformadora demonstra o reflexo da “colonialidade do poder”.

Por conseguinte, assim como a categoria da decolonialidade estabelece dependência com o da colonialidade para existir, o método de atuação das AJUPs é moldado por meio da violação dos direitos para assim colaborar com a superação dos traços advindos da colonização que permanecem a moldar a sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS:



ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei de. *Um estalo nas faculdades de direito: perspectivas ideológicas da Assessoria Jurídica Universitária Popular*. 2015. 340. f. Tese (Doutorado em Ciências Jurídicas) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte: Letramento, 2018.

Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 fev. 2007.

FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade*. 22.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

_____. *Pedagogia do oprimido*. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

_____. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FURMANN, Ivan. *Assessoria Jurídica Universitária Popular: da utopia estudantil à ação política*. 2003. 80 f. Monografia (Graduação em Direito)-Coordenação de Graduação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2003.

IHERING, Rudolf Von. *A luta pelo direito*. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

LARAIA, Roque de Barros. *Cultura: um conceito antropológico*. 12. ed. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1999.

MÉSZÁROS, István. *A Educação para Além do Capital*. São Paulo: Boitempo, 2005.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Perspectivas latino-americanas. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLASCO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Setembro 2005. p.227-278.

TOLEDO, V. M. Povos/comunidades tradicionais e a biodiversidade. In: LEVIN, S. et al., (Orgs.). *Encyclopedia of Biodiversity*. [S.l.]: Academic Press, 2001.

TONET, Ivo. Para além dos direitos humanos. *Revista Novos Rumos*. São Paulo, n. 37 p. 63- 72, 2002.

UNIVERSIDADE FRIEDRICH SCHILLER. Instituto de Zoologia e Pesquisa Evolucionária. Declaração de Jena: O conceito de raça é o resultado do racismo, não seu pré-requisito (tradução nossa). Friedrich Schiller University: Jena, 2019. Disponível em: <https://www.uni-jena.de/unijenamedia/Universit%C3%A4t/Abteilung+Hochschulkommunikation/Presse/Jenaer+Erkl%C3%A4rung/Jenaer_Erklaerung_EN.pdf> Acesso em 10 de janeiro de 2020.

11-13
DEZ
2019

Seminário Internacional

O Direito como Liberdade

30 Anos de O Direito Achado na Rua



WALSH, Catherine. Interculturalidade e (des) colonialidade: perspectivas críticas e políticas. *Tema preparado para o XII Congresso ARIC*. Florianópolis, 2009.